

de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Março de 2011;
CONSIDERANDO o tema "Política Nacional de Educação Popular em Saúde" assunto de pauta, solicitado pela Conselheira Silvína Macedo dos Santos.

RESOLVE:

1- Aprova que a Conselheira Silvína Macedo dos Santos apresente uma proposta ao Plenário do Conselho Estadual de Saúde sobre a Criação de um Comitê Estadual em Educação Popular, tendo como modelo o Comitê Nacional, para discutir uma Política de Educação Popular em Saúde.

2- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/PA

Homólogo a Resolução CES/PA nº. 014 de 30 de março de 2011.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PA Nº 015 DE 30 DE MARÇO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO

PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31469 de 27 de julho de 2009, pela Resolução CES/PA nº 036 de 11 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.487 de 20 de agosto de 2009 e Decreto nº 31824, de 03 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Março de 2011;

CONSIDERANDO o tema "Política de Descentralização e Regionalização do SUS, o Plano de Saúde da Amazônia Legal - PSAL e o Núcleo de Articulação e descentralização - NAID" assuntos de pauta, solicitado pela Conselheira Silvína Macedo dos Santos.

RESOLVE:

1- Aprova que seja solicitado ao Ministério da Saúde à retomada do Plano de Saúde da Amazônia Legal – PSAL para implementação e articulação;

2- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/PA

Homólogo a Resolução CES/PA nº. 015 de 30 de março de 2011.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PA Nº 016 DE 30 DE MARÇO DE 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO

PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31469 de 27 de julho de 2009, pela Resolução CES/PA nº 036 de 11 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.487 de 20 de agosto de 2009 e Decreto nº 31824, de 03 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Março de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA N º 024/2010, de 16 de março de 2010 que referendou o GT de Acompanhamento do PID no Pará, composto por: CES/PA, COSEMS/PA, Núcleo do MS-NEMS, Patrimônio, SEAUD, DATASUS, SGP, DRCP, Coordenação de Plenária, Interlocutor do Participa SUS/SESPA e SEDECT;

RESOLVE:

1- Entregar o "Kit Canal Saúde": TV de LCD 32", Antena parabólica e Decodificador aos Conselhos Municipais de Saúde de **Santa Luzia do Pará; Acará e Castanhal**, que já estão aptos a 3ª Etapa do PID, em cumprimento ao critério estabelecido pela Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde;

2- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/PA

Homólogo a Resolução CES/PA nº. 016 de 30 de março de 2011.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PA Nº 017 DE 30 DE MARÇO DE 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO

PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31469 de 27 de julho de 2009, pela Resolução CES/PA nº 036 de 11 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.487 de 20 de agosto de 2009 e Decreto nº 31824, de 03 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Março de 2011;

CONSIDERANDO o tema "Denúncia do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PA, sobre situação de saúde ocorrida dos municípios de São Sebastião da Boa Vista e Curalinho" assunto de pauta, solicitado pelo Conselheiro Pedro Gonçalves de Oliveira Neto, relator do Processo;

RESOLVE:

1- Criar Comissão composta pelos conselheiros: Pedro Gonçalves de Oliveira Neto, Valdemir Pereira de Souza, e pelas Conselheiras Liduína Monteiro Menezes e Rosa Maria da Silva Barbosa, para em conjunto proceder à visita aos municípios de São Sebastião da Boa Vista e Curalinho, para verificar *in loco* sobre a situação denunciada pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PA, e apresentar parecer ao Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA.

2- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/PA

Homólogo a Resolução CES/PA nº. 017 de 30 de março de 2011.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PA Nº 018 DE 30 DE MARÇO DE 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO

PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31469 de 27 de julho de 2009, pela Resolução CES/PA nº 036 de 11 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.487 de 20 de agosto de 2009 e Decreto nº 31824, de 03 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Março de 2011;

CONSIDERANDO a realização da Oficina de construção do Plano de Saúde da Macrorregião Oeste no período de 26 a 29 de abril de 2011, em Santarém/PA;

RESOLVE:

1- Alterar para o dia 06 de maio de 2011 a data de realização da Reunião Ordinária programada para o dia 27 de abril de 2011.

2- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/PA

Homólogo a Resolução CES/PA nº. 018 de 30 de março de 2011.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PA Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO

PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31469 de 27 de julho de 2009, pela Resolução CES/PA nº 036 de 11 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.487 de 20 de agosto de 2009 e Decreto nº 31824, de 03 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2011, que, por unanimidade, reconheceram situação de urgência, nos termos do art. 15º, XIII, da Lei nº 8.080/90, no que diz respeito à carência de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal no Estado do Pará;

RESOLVE:

1- Aprovar, em caráter excepcional e transitório, limitado a 180 (cento e oitenta) dias, a internação em Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal em estabelecimentos de saúde de natureza privada para atendimento de demanda excedente, quando do esgotamento da capacidade instalada da rede pública e privada credenciada, adotando tabela diferenciada de preços de serviços, elaborada com base nas tabelas do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor do Estado do Pará, o guia Brasíndice para medicamentos de alto custo, e a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos para honorários médicos.

2- As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos próprios do Estado do Pará em conformidade com a Portaria nº1606/2001-GM/MS.

3- Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2008.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/PA

Homólogo a Resolução CES/PA nº. 019 de 30 de março de 2011.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PA Nº 020 DE 30 DE MARÇO DE 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO

PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31469 de 27 de julho de 2009, pela Resolução CES/PA nº 036 de 11 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.487 de 20 de agosto de 2009 e Decreto nº 31824, de 03 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Março de 2011;

CONSIDERANDO o tema "Realização da Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, para eleição do novo Coordenador Estadual de Plenárias, para representação na Plenária Nacional de Conselhos de Saúde" assunto de pauta, proposto pelo Conselheiro Valdemir Pereira de Souza.

RESOLVE:

1- Aprova a prorrogação do Mandato da Conselheira Maria Inez Dolzane dos Reis, Coordenadora de Estadual de Plenária de Conselhos de Saúde, até a realização da Plenária Estadual de Conselhos de Saúde;

2- Que a Plenária Estadual de Conselhos de Saúde seja em conjunto com a Plenária Estadual de Saúde, etapa da 14ª Conferência Nacional de Saúde, para os dias 20 e 21 de outubro de 2011;

3- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/PA

Homólogo a Resolução CES/PA nº. 020 de 30 de março de 2011.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 221598

PORTARIA: 505

Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE ATUALIZACAO EM LEGISLACAO PARA GESTAO DO TRABALHO EM SAUDE, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. FONTE: 0103.

Fundamento Legal: DECRETO: Nº2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

RIO DE JANEIRO/RJ - Brasil<br

Servidor(es):

00/CLÁUDIA REGINA VIEIRA MATOS (economista) / 4.5 diárias (Completa) / de 21/03/2011 a 25/03/2011

00/RAIMUNDO NONATO BITTENCOURT SENA (medico) / 4.5 diárias (Completa) / de 21/03/2011 a 25/03/2011<br

Ordenador: ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 221592

PORTARIA: 518

Objetivo: PARTICIPAR DO EVENTO ALUSIVO AO SURF NA POROROCA NO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM. FONTE: 0149002042.

Fundamento Legal: DECRETO: Nº2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

SAO DOMINGOS DO CAPIM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572151251/ROSANGELA CRISTINA NAPOLEAO LAGES (AGENTE ADMINISTRATIVO) / 3.5 diárias (Completa) / de 18/03/2011 a 21/03/2011<br

Ordenador: ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 221579

PORTARIA: 532

Objetivo: SOLICITAMOS DIÁRIA PARA O MOTORISTA CARLOS ANTONIO OLIVEIRA LIMA QUE CONDUZIRA OS SERVIDORES DESTA ETSUS PRA OS MUNICIPIOS,DE ABAETETUBA E BARCARENA, NO DIA 11/04/2011.

Fundamento Legal: DECRETO: Nº2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

BARCARENA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

555868151/CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA LIMA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 11/04/2011 a 11/04/2011<br

Ordenador: ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 221587

PORTARIA: 519

Objetivo: PARTICIPAR DO EVENTO ALUSIVO AO SURF NA POROROCA NO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM. FONTE: 0149002042

Fundamento Legal: DECRETO: Nº2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL